



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N° 066/2021

DATA: 25/05/2021

Dispõe sobre a criação de Comitê para deliberar ações e assuntos relacionados ao enfrentamento a Covid-19.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; e,

#### CONSIDERANDO:

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

O estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)” e o avanço da doença;

O Decreto Municipal de calamidade pública nº 362/2020;

#### DECRETA:

**Art.1º.** Fica criado, temporariamente, o “**Comitê Covid**” para deliberar sobre ações e assuntos relacionados ao enfrentamento a Covid-19.

**Art.2º.** O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I – O Prefeito Municipal;
- II – O Secretário Municipal de Saúde;

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

- III – O Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
- IV – O Secretário de Administração
- V - O responsável pelo Setor da Vigilância Sanitária;
- VI - O Presidente da Associação Comercial de Candói;
- VII – Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Parágrafo único: a Coordenação do referido comitê caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem ele indicar dentre os demais membros do referido comitê.

**Art.3º.** Caberá aos membros do referido comitê deliberar e sugerir ações para o enfrentamento a covid-19 no âmbito do Município de Candói, sendo que a decisão final sempre caberá ao Prefeito Municipal, o qual tem autonomia para definir as ações e medidas necessárias ao combate da Covid-19.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de maio de 2021.

  
**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado no DOM-PR  
Nº 2271  
De 26/05/2021  
Resp. du

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)